



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Emenda Modificativa 002/2022

Que seja modificado dispositivo ao projeto de lei 010/2022, do poder executivo, que Dispõe sobre a regulamentação do Serviços do transporte escolar municipal e dá outras providencias”.

Proposta: Modifique-se o artigo 5º do PL 010/2022 o seguinte:

Onde se ler:

Art. 1.

Art. 5º. – A frota de veículos próprios do município de Capoeiras/PE ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 30 (trinta) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

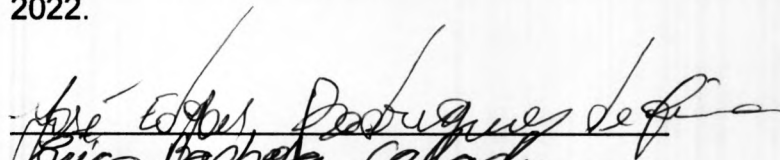
Passa a ler:

Art. 1. ...

Art. 5º. – A frota de veículos próprios do município de Capoeiras/PE ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 19 (dezenove)anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

Art. 2. Esta Emenda entrará vigor após a sua aprovação, incorporação ao projeto e posterior sanção pelo poder executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capoeiras, 12 de setembro de 2022.


Bruno Barbosa Cabado
Rua Uniao, 1000 - Campo dos Santos
Avenida 31 de Março de S. Paulo - S. Paulo

